

22/2015

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE
2015** -----

----- Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Miguel da Conceição Bento, Dr. João Miguel Palma Serrão Martins, D. Maria Madalena Lança Marques e Dr. António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09,50 horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas à presente reunião. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015: -----

----- Nos termos do nº 2 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 18 de novembro de 2015. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aproar a ata. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do art.º 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1.- EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE A RIBEIRA DE OEIRAS – PLACAS DIRECIONAIS: -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento referiu que as placas direcionais de desvio do trânsito pesado que se encontram colocadas por força das obras na Ribeira de Oeiras podem ser indutoras de vários erros, perguntando se a Câmara já se apercebeu do facto e se está a tomar as medidas necessárias para corrigir a situação. -----

----- O Snr. Presidente informou que essa sinalização não constava em projeto e foi solicitada ao projetista a sua inclusão e que se esqueceu de colocar a indicação de "pesados". -----

----- Que os serviços de fiscalização deram logo conta dessa falha e foi solicitada a sua correção, pelo que ainda hoje ou amanhã a situação estará resolvida. -----

4.2.- LICENCIAMENTO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO: -----

----- A Vereadora D. Madalena Marques disse ter visto no registo da correspondência entrada uma reclamação sobre um licenciamento indevido de uma casa de alojamento turístico em Góis. Que se existe uma reclamação é porque algo não correu bem e que o licenciamento não deveria ter sido feito naquela altura perguntando como é que se emite uma licença de utilização sem a obra estar concluída. -----

----- O Vereador Dr. Cachoupo confirmou a receção dessa comunicação, e informou que o processo está a decorrer e que haverá respostas no processo relativamente ao assunto questionado. -----

----- Prossequindo disse ainda o Vereador que não se pode, de momento, tirar conclusões sobre o processo e se a obra está ou não licenciada, quando o processo ainda decorre. -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse conhecer o assunto e que viu fotografias da obra pelo que considera a intervenção do Vereador Cachoupo algo aligeirada. ---
----- Que, em sua opinião, é de alguma gravidade a Câmara emitir um alvará de utilização a uma obra que não está acabada e com a dimensão que aquela tem. ----
----- O Vereador Dr. Cachoupo retorquiu dizendo que o que foi feito até ao momento foi-o em função do processo que tem e se no processo há pareceres de técnicos com responsabilidade a nível de processos, trata-se de questões técnicas e de responsabilização dos mesmos.-----

----- Prossequindo disse ser grave a palavra utilizada pela Vereadora Madalena de que foi feito um licenciamento indevido e há que ter cuidado com as palavras que se utilizam quando não se está a par dos processos e quando se está a falar de pessoas intervenientes nos processos. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----
DA CÂMARA: 3.647.856,66 €;-----
DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 82.006,32 €; -----
TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 3.729.862,98 €. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES:-----

7.1.- ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE BONS SERVIÇOS MUNICIPAIS – PROPOSTA:-----

----- Foi presente uma proposta do Snr. Vereador com competências delegadas, Dr. João Serrão, datada de 19 de novembro, do seguinte teor:-----
"PROPOSTA-----

ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE BONS SERVIÇOS MUNICIPAIS -----

----- Nos termos do artigo quinto do Regulamento Municipal de Medalhas, aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de junho de 2002, proponho que a Câmara Municipal delibere atribuir as medalhas, dourada, prateada e de bronze de Bons Serviços Municipais aos seguintes trabalhadores que completaram, respectivamente, 35, 25 e 15 anos de serviço: -----

----- Trabalhadores que ao longo de 35 anos manifestaram assiduidade, dedicação e zelo no desempenho das suas funções: -----

- André Manuel Marta Infante -----

- António Manuel Ruivo Machado-----

- Fernando Cesário Carrasco -----

- Francisco Manuel Lopes Horta -----

- Jorge Manuel Medeiros Pires-----

----- Trabalhadores que ao longo de 25 anos manifestaram assiduidade, dedicação e zelo no desempenho das suas funções: -----

- Joaquim Rodrigues Almeida da Silva -----

- Jorge Manuel da Palma Alexandre-----

- José António dos Santos -----

----- Trabalhadores que ao longo de 15 anos manifestaram assiduidade, dedicação e zelo no desempenho das suas funções: -----

- Carlos Manuel Eusébio Alves-----
- Luís Alberto da Glória Afonso -----
- Maria Margarida Cercas Fortunato”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta acima transcrita. -----

8.- OBRAS MUNICIPAIS:-----

8.1.- EMPREITADA DE “MICROAGLOMERADO BETUMINOSO E MARCAÇÃO RODOVIÁRIA” – RELATÓRIO FINAL – ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO – ADJUDICAÇÃO:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém o Despacho de adjudicação nº 235/2015, de 10 de novembro, através do qual o Snr. Presidente adjudicou à Firma Construções JJR & Filhos, SA, a empreitada em título, pelo valor de 117.502,36 € (cento e dezassete mil, quinhentos e dois euros e trinta e seis cêntimos) acrescido do IVA à taxa de legal.-----

----- Considerando que se trata de um compromisso plurianual propõe-se a ratificação do referido despacho.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Snr. Presidente. -----

8.2.- EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE CATACUMBAS – CEMITÉRIO DE MÉRTOLA” – RELATÓRIO FINAL – ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO – ADJUDICAÇÃO:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém o Despacho de adjudicação nº 199/2015, de 09 de setembro, através do qual o Snr. Presidente adjudicou à Firma José Colaço Cipriano, a empreitada em título, pelo valor de 45.791,79 € (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e um euros e setenta e nove cêntimos) acrescido do IVA à taxa de legal.-----

----- Considerando que se trata de um compromisso plurianual propõe-se a ratificação do referido despacho.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Snr. Presidente. -----

9.- PATRIMÓNIO:-----

9.1.- LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZE2 – DEVOLUÇÃO DE LOTE – CARLOS ANTÓNIO ROCHA:-----

----- Foi presente o processo em que o proprietário do Lote nº 16 do Loteamento Municipal da ZE2, Snr. Carlos António Rocha, por carta datada de 11 de novembro passado informa da sua pretensão em desistir do mesmo.-----

----- No processo consta o parecer do Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização, cujo teor se transcreve: -----

----- “Atento o teor da presente comunicação cumpre informar que: -----

- o requerente é o atual proprietário do lote n.º16 sito no loteamento municipal da ZE2 em Mértola, que adquiriu por permuta com o lote n.º7 no valor de 22.750€. ---

- celebrou escritura de permuta em 15.12.2009. -----

- em sessão ordinária de Assembleia Municipal realizada em 29.12.2011 foi aprovada alteração ao caderno de encargos do referido loteamento no sentido de, os proprietários, caso queiram devolver o lote à Câmara Municipal, esta poderá criar a possibilidade de devolver 30% do valor da escritura de compra e venda. ----

- em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 16.06.2014 foi aprovada nova alteração ao caderno de encargos do referido loteamento no sentido da conclusão das obras de construção ocorrer até ao final de maio de 2016, sendo propósito firme do Município não prorrogar a referida data. Alteração que se aplica apenas aos proprietários dos lotes que o desejem e declararem por escrito até 31.07.2014 e assim podem usufruir do disposto no caderno de encargos na redação aprovada pela Assembleia Municipal de 29.12.2011 (desde que a entrega do lote ocorra até ao final de maio de 2016) - conforme cópia de parte de ata em anexo.

- refira-se que o requerente em 08.07.2014 concordou com a alteração ao caderno de encargos nos termos da sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 16.06.2014, conforme documento anexo. -----

----- Face ao exposto, e à semelhança de pretensão idêntica, s.m.e., propõe-se que a Câmara Municipal delibere acerca da pretensão do proprietário do lote 16 (i.e., devolver o lote n.º16 mediante a contrapartida de 30% do valor da escritura celebrada).” -----

----- O Snr. Presidente propôs à Câmara a aceitação do lote e a devolução ao proprietário de 30% do valor da respetiva escritura de compra e venda, à semelhança de idênticos pedidos anteriores. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Snr. Presidente. -----

9.2.- TRANSFERÊNCIA DE HABITAÇÃO MUNICIPAL – MANUEL DE JESUS COSTA GODINHO:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 73/2015, de 12 de agosto, do seguinte teor:

----- “Na sequência das obras a efetuar na casa de habitação social do arrendatário Manuel de Jesus Costa Godinho na Rua D. Sancho, nº2 A – Largo da Misericórdia em Mértola, propõe-se o realojamento do próprio e seu agregado, no T2 que irá ficar disponível a partir do dia 26 de Agosto de 2015 no Bairro do Furadouro - Rua Perpendicular à Rua Professor Sebastião e Silva nº7 em Mértola. Importa referir que as obras a efetuar, segundo a DOSUGT são estruturantes para uma boa salubridade da habitação. -----

----- Propõem-se, e uma vez que o arrendatário tinha pedido transferência de habitação em setembro de 2014 devido ao aumento do agregado familiar. Parece-nos oportuno aceder atualmente esse pedido, fazendo logo que possível uma transferência de contrato e atualização de renda, para a casa onde é proposto o realojamento. O NEDS após avaliação considera que a casa onde atualmente residem não oferece as mínimas condições de adequabilidade para o nº de agregado familiar atual. -----

----- As obras estão previstas para o início de Setembro de 2015. Considerando que casa proposta para transferência, estará disponível a partir de 26 de Agosto, é ainda proposto que se avalie as condições da mesma em termos de limpeza, e que no prazo de uma ou duas semanas a transferência da habitação possa ser efetuada.” -----

----- A transferência foi autorizada por despacho do Vereador Dr. João Serrão datado de 17/08/2015. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada pelo Vereador. -----

9.3.- TRANSFERÊNCIA DE HABITAÇÃO MUNICIPAL – RODRIGO GARCIAS E GARCIAS: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 75/2015, de 13 de agosto, do seguinte teor:

----- "Na sequência da necessidade imperiosa de obras a efetuar na casa de habitação social do arrendatário Rodrigo Garcias e Garcia, residente na rua Combatentes da Grande Guerra – R/C, o NEDS propõe o realojamento do próprio e seu agregado para a realização das mesmas. Importa referir que a casa onde residem atualmente não reúne as mínimas condições de habitabilidade e salubridade, colocando em risco a saúde dos próprios e circundantes. -----

----- O NEDS propõe, na sequência da desocupação dos contentores já a partir do dia 17 de Agosto de 2015, que esta família seja realojada num desses contentores a partir o mês de Setembro uma vez que a DOSUGT terá que avaliar a necessidade de reparar algumas deficiências, que os mesmos possam apresentar. -----

----- Consideramos que esta transferência é urgente devido às más condições de habitabilidade de salubridade que a casa apresenta e por outro lado pelas condições precárias de saúde do casal. -----

----- Considerando que não há data prevista para o início das obras na casa atual (rua combatentes da grande Guerra r/ch, o NEDS propõe, tendo em conta a reestruturação e a nova lei da habitação social, que se elabore novo contrato de habitação (regime de renda apoiada) e conseqüentemente uma atualização da renda."-----

----- A transferência foi autorizada por despacho do Vereador Dr. João Serrão datado de 17/08/2015. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada pelo Vereador. -----

9.4.- TRANSFERÊNCIA DE HABITAÇÃO MUNICIPAL – MARIA MARIANA MESTRE LOPES: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 93/2015, de 23 de novembro, do seguinte teor: -----

----- "Na sequência do pedido feito pela arrendatária Maria Mariana Lopes residente no loteamento do furadouro nº 4, o NEDS após visita domiciliária, considera que pelos motivos de saúde que a arrendatária apresenta e da tipologia desadequada ao agregado concorda com a proposta de transferência feita pela arrendatária. -----

----- Tendo em conta que no mesmo Bairro existe uma família a viver num apartamento T2 com características desadequadas ao agregado que lá reside (uma adulta e três Crianças), considera-se que a troca de habitação entre estes dois agregados irá beneficiar ambos, ficando assim as famílias em habitações com tipologias adequadas ao agregado familiar. -----

----- As famílias a beneficiar da transferência/troca de habitação são as seguintes:

- Maria Mariana Mestre Lopes, com a residência atual no Loteamento Municipal do Furadouro nº 4 em Mértola; -----

- Andreia dos Santos Borges, com a residência atual no Loteamento Municipal do Furadouro nº5 em Mértola."-----

----- Á superior consideração, a proposta de transferência de habitação entre os dois agregados." -----

----- A transferência foi aprovada por despacho do Vereador Dr. João Serrão datado de 02/09/2015. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada pelo Vereador. -----

9.5.- EXPROPRIAÇÃO/AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO PARA A OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ARRUAMENTOS DA LOCALIDADE DE JOÃO SERRA:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização nº 36/2015, de 27 de novembro, do seguinte teor:

----- "Considerando que o Município de Mértola tem em curso o processo de expropriação referente às parcelas de terreno necessárias para a execução da obra em título; -----

----- Que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10º do Código das Expropriações a Autarquia tem que aprovar uma deliberação onde conste a causa de utilidade pública a prosseguir, isto é, qual o interesse público que fundamenta o despoletar do processo de expropriação, expropriação essa que colide com direitos constitucionalmente consagrados, como é o direito á propriedade; -----

----- Tendo em conta que a obra em causa é considerada essencial para o desenvolvimento socioeconómico daquela zona do concelho, cabendo-lhe um papel estruturante no melhoramento das condições de vida das populações do concelho, infraestruturas básicas como o saneamento básico que visam assegurar o bem-estar das populações, evitar a desertificação e alcançar o progresso e a coesão social, o que só se consegue com a construção de infraestruturas básicas, essenciais para fixar as populações e dotar as povoações de condições de vida adequadas a uma sociedade moderna. -----

----- Por outro tal obra visa dotar aquela povoação de condições dignas de habitação, além de constituir um polo dinamizador para aquela localidade e para este Concelho, que por força da ausência desta e outras infraestruturas básicas, tem sofrido nas últimas décadas um processo de desertificação e envelhecimento da população. Tais obras constituem uma forma da Autarquia promover o desenvolvimento socioeconómico, que visa claramente o progresso e o bem estar das populações, dotando as mesmas de infraestruturas que permitam colmatar necessidades básicas, que em pleno século XXI ainda não se encontram asseguradas. Por inerência o interesse público está inequivocamente subjacente à execução desta obra, devendo ser atendida a sua pretensão quanto à concessão da declaração de utilidade pública e consequente posse administrativa das parcelas de terreno necessárias para a prossecução da obra e do seu objetivo final que é dotar o concelho de Mértola e as povoações do seu concelho de infraestruturas básicas adequadas às imposições dos tempos atuais. -----

----- Com efeito, a execução desta obra beneficiará não só aquela localidade como todas as localidades próximas, com o incremento de postos de trabalho e desenvolvimento da economia local aquando da realização da obra, permitindo o desenvolvimento de várias atividades paralelas de apoio à execução da obra. -----

----- Considerando que a Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, Código das Expropriações, exige ao nível de procedimento a deliberação prévia ou resolução de expropriar, prevista no artº 10º n.º 1 a que se seguirá a notificação da mesma decisão nos termos do n.º 5 do referido artigo; -----

----- Que só após essa diligência se prevê a aquisição por via do direito privado e que sem a resolução o procedimento se considera nulo, isto é, sem valor jurídico;

----- Propõe-se que a Câmara Municipal de Mértola, nos termos do artº 10º da Lei 168/99 de 18 de Setembro tome a resolução de expropriar e requerer a utilidade pública sobre as seguintes parcelas de terreno:-----

1.- Parcela de terreno com a área de 418,00 m2, pertencentes ao artigo matricial 10 da secção Y da Freguesia de Alcaria Ruiva, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 464/19921027, propriedade de João Nuno de Oliveira Jorge Palma e mulher, Alexandra Cristina de Oliveira Jorge Palma e marido, a que foi atribuído o valor de 230,00 €, destinada à instalação da ETAR, na obra de Saneamento Básico, Abastecimento de Água e Arruamentos, na localidade de João Serra;-----

2.- Parcela de terreno com a área de 167,00 m2, pertencentes ao artigo matricial 8 da secção Y da Freguesia de Alcaria Ruiva, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 58/19851001, propriedade de Francisco António Candeias e Ilda Maria, a que foi atribuído o valor de 95,00 €, destinada à instalação da Estação Elevatória, na obra de Saneamento Básico, Abastecimento de Água e Arruamentos, na localidade de João Serra-----

3.- Parcela de terreno com a área de 402,00 m2, pertencentes ao artigo matricial 17 da secção Y da Freguesia de Alcaria Ruiva, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 318/19900212, propriedade de Maria Margarida Guedes Rodrigues Palma Soares Cardoso, a que foi atribuído o valor de 3.800,00 €, destinada à instalação do Reservatório, na obra de Saneamento Básico, Abastecimento de Água e Arruamentos, na localidade de João Serra;-----

4.- Parcela de terreno com a área de 134,00 m2, pertencentes ao artigo matricial 17 da secção Y da Freguesia de Alcaria Ruiva, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 318/19900212, propriedade de Maria Margarida Guedes Rodrigues Palma Soares Cardoso, a que foi atribuído o valor de 71,00 €, destinada à instalação do Reservatório, na obra de Saneamento Básico, Abastecimento de Água e Arruamentos, na localidade de João Serra;-----

----- As parcelas de terreno, situam-se, segundo o PDM de Mértola, a parcela 1 em "Área Aberta, "Zona de Proteção especial", na planta de áreas protegidas, não tendo qualquer condicionante de REN ou RAN, as parcelas 2, 3 e 4 situam-se em áreas "Agro Silvo Pastoris", na respetiva planta de ordenamento, não possuindo qualquer condicionante de REN ou RAN, sendo que a parcela 3 está integrada em zona de solo apto para construção por integrar a zona da povoação.-----

----- Constituição de Servidões Administrativas:-----

----- Nas zona onde vão ser instalados os coletores, para passagem das condutas de água e esgotos, não sendo necessário adquirir a propriedade total, opta-se pela constituição da servidão administrativa, figura jurídica que melhor se adequa à situação em causa e devidamente revista na lei, designadamente o Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro e o Decreto-lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944, já que passa a existir uma restrição relativamente à utilização do solo na zona afetada, o que implica necessariamente o pagamento da justa indemnização, pelas restrições causadas no gozo pleno dos direitos reais de propriedade:-----

----- Assim, propõe-se que o executivo municipal delibere, nos termos previstos nas normas supra referidas a constituição de servidões administrativas, sobre os

prédios e áreas infra indicadas, mediante o pagamento da justa indemnização sobre:-----

1.- Constituição de uma servidão administrativa com a área de 81,00 m2, sobre o prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Alcaria Ruiva sob o artigo 8 da seção Y, descrito na Conservatória do registo Predial de Mértola sob o n.º 58/19851001, propriedade de Francisco António Candeias e Ilda Maria, a que foi atribuído o valor de 45,00 €, destinada à instalação de coletores para a passagem de condutas na obra de Saneamento Básico, Abastecimento de Água e Arruamentos na localidade de João Serra; -----

2.- Constituição de uma servidão administrativa com a área de 323,00 m2, sobre o prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Alcaria Ruiva sob o artigo 8 da seção Y, descrito na Conservatória do registo Predial de Mértola sob o n.º 58/19851001, propriedade de Francisco António Candeias e Ilda Maria, a que foi atribuído o valor de 175,00 €, destinada à instalação de coletores para a passagem de condutas na obra de Saneamento Básico, Abastecimento de Água e Arruamentos na localidade de João Serra; -----

3.- Constituição de uma servidão administrativa com a área de 42,00 m2, sobre o prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Alcaria Ruiva sob o artigo 8 da seção Y, descrito na Conservatória do registo Predial de Mértola sob o n.º 58/19851001, propriedade de Francisco António Candeias e Ilda Maria, a que foi atribuído o valor de 180,00 €, destinada à instalação de coletores para a passagem de condutas na obra de Saneamento Básico, Abastecimento de Água e Arruamentos na localidade de João Serra; -----

1As parcelas de terreno alvo da constituição de servidão administrativa, situam-se, segundo o PDM de Mértola em zona "Agro Silvo Pastoris", sem qualquer condicionante de REN ou RAN sendo que a parcela 3 se localiza em zona considerada como solo apto para construção. -----

----- A competência para a resolução de expropriar e solicitar a declaração de utilidade pública é atribuída ao órgão executivo, pela alínea vv) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a expropriação, requerer a utilidade pública e a constituição de servidões administrativas, sobre as parcelas de terreno identificadas na Informação acima transcrita. -----

10.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM: -----

----- Neste ponto da ordem de trabalhos saíram da reunião os Vereadores Dr. Cachoupo e Dr. Miguel Bento. -----

10.1.- ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – ANO LETIVO 2015/2016 – PROTOCOLOS COM ENTIDADES:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 89/2015, de 29 de agosto, do seguinte teor:

----- "A Câmara Municipal de Mértola, na continuidade do que aconteceu no ano letivo anterior assumiu-se, para o ano letivo 2015-2016, como entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular ao 1º. Ciclo. -----

----- Este programa destina-se a dinamizar atividades de caráter lúdico-pedagógico, diversificadas, de forma a ocupar o tempo não letivo das crianças, em idade escolar. Tendo em consideração que a autarquia não dispõe de recursos próprios para dinamizar este tipo de atividades, foram celebrados protocolos com

entidades locais (Agrupamento de Escolas de Mértola, Associação de Defesa do Património de Mértola, Escola Profissional Alsud, Centro de Apoio a Idosos de Moreanes, Clube Náutico de Mértola, Santa Casa da Misericórdia de Mértola) que dispõem de recursos adequados às necessidades do programa e manifestaram interesse em aderir a esta iniciativa. -----

----- Não se prevê que esta atividade acarrete custos para a autarquia, uma vez que, o valor a suportar com o pagamento aos animadores e outras despesas que estejam inerentes à dinamização das atividades (materiais, por exemplo) estão cobertas pelo valor a transferir pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE). Prevendo-se o seguinte orçamento: -----

Receita: 22 400,00€ -----

Pagamento a animadores (pelas entidades):15 811,59€ -----

Outras despesas:6 588,41€ -----

----- Na altura da candidatura (1 de setembro) foram feitos Protocolos com as entidades acima referidas Atualmente torna-se importante adequar esses protocolos às necessidades reais, pelo que foi feita uma Adenda com as atividades e horários de cada entidade, bem como os valores previsíveis a pagar a cada uma delas. -----

Os valores são:-----

- Associação de Defesa do Património de Mértola (1.256,88€)-----

Em 2015: 344,79€-----

Em 2016: 912,09€-----

- Alsud (5 675,37€)-----

Em 2015: 1.479,00€-----

Em 2016: 4.196,37€-----

- Clube Náutico de Mértola (1.346,24€)-----

Em 2015: 348,58€-----

Em 2016: 997,66€-----

- Centro de Apoio a Idosos de Moreanes (4.366,00€)-----

Em 2015: 1 163,76€-----

Em 2016: 3 202,24€-----

- Santa Casa da Misericórdia de Mértola (3.167,10€)-----

Em 2015: 835,32€-----

Em 2016: 2.331,78€-----

----- Assim, proponho: -----

- A ratificação dos Protocolos celebrados em 1 de setembro (altura de submissão da candidatura);-----

- Aprovação das Adendas aos Protocolos.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado nas rúbricas 0102/04.07.01 (cabimento nº 4700, de 19/11/2015) e 0102/04.01.02 (cabimento nº 4701, de 19/11/2015).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita, ratificando os protocolos celebrados e aprovando as respetivas adendas. -----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM:-----

----- Neste ponto da ordem de trabalhos reentraram na reunião os Vereadores Dr. Cachoupo e Dr. Miguel Bento.-----

11.- DIVERSOS:-----

11.1.- VISTORIA A EDIFÍCIO EM RUÍNAS SITO EM CORTE GAFO DE CIMA – PROPRIEDADE DA FAZENDA NACIONAL: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém o Auto de Vistoria efetuado por uma Comissão para o efeito nomeada, datado de 06 de outubro do corrente ano, do seguinte teor:-----

----- "Aos seis dias do mês de Outubro, de dois mil e quinze, pelas dez horas, reuniram os membros da Comissão de Vistoria constituída por Ana Paula Águas Félix, Arquiteta Municipal, Ana Isabel Serrão da Graça Bento Engenheira Municipal e José António Raposo Mestre, fiscal municipal, a fim de procederem à vistoria do prédio acima referido. A reclamante não esteve presente no local. -----

1 – DESCRIÇÃO -----

----- Trata-se de um edifício antigo integrado num conjunto edificado em banda, constituído por dois compartimentos, com paredes em alvenaria mista de pedra e taipa, que possuía cobertura em telha de canudo. -----

----- A total ausência de conservação no tempo conduziu à total degradação do prédio, tendo-se detectado as seguintes anomalias:-----

----- Da cobertura do edifício já só restam alguns vestígios. -----

----- Relativamente às paredes, ainda se mantêm as paredes-mestras que apresentam grandes áreas de reboco desagregado, o que permite a infiltração de águas pluviais para o interior das paredes, aumentando o risco de colapso estrutural e conseqüente desabamento. -----

----- No espaço interior do prédio acumulam-se ervas e resíduos que contribuem para a permanência das humidades no local e conseqüente insalubridade. -----

2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS-----

----- Assim, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que:

----- Considerando o adiantado estado de degradação do imóvel, entende-se que deverá proceder-se à sua demolição total. -----

----- Todas as zonas de corte com os edifícios confinantes deverão ser devidamente impermeabilizadas. -----

----- Os entulhos resultantes da demolição, bem como os que se encontram já no local resultantes dos desmoronamentos que se têm verificado no edifício e todos os objetos que se encontram no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, sendo os entulhos encaminhados para um operador de gestão licenciado. -----

----- Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de trinta dias, devendo as mesmas ser iniciadas em igual prazo máximo." -----

----- No processo consta a proposta do Vereador Dr. Cachoupo, no sentido da Câmara conceder o prazo de 30 dias para o início das obras propostas no Auto de Vistoria e 30 dias para a sua conclusão. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Vistoria e os prazos propostos para a realização dos trabalhos. --

11.2.- VISTORIA A EDIFÍCIO EM RUÍNAS SITO EM MONTE PALMA, FREGUESIA DE S. JOÃO DOS CALDEIREIROS – PROPRIEDADE DE HÉLDER FERNANDO VAZ MARQUES: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém o Auto de Vistoria efetuado por uma Comissão para o efeito nomeada, datado de 06 de outubro do corrente ano, do seguinte teor:-----

----- "Aos seis dias do mês de Outubro, de dois mil e quinze, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniram os membros da Comissão de Vistoria constituída por Ana Paula Águas Félix, Arquiteta Municipal, Luís Miguel Gomes Salvador, Engenheiro Municipal e José António Raposo Mestre, fiscal municipal, a fim de procederem à vistoria do prédio acima referido. -----

1 - DESCRIÇÃO -----

----- Trata-se de um edifício antigo localizado à entrada da povoação, constituído por vários compartimentos, com paredes em alvenaria mista de pedra e taipa, e cobertura em telha de canudo. Este edifício confina por três lados com a via pública

----- A total ausência de conservação no tempo conduziu à total degradação do prédio, tendo-se detectado as seguintes anomalias:-----

----- Da cobertura do edifício já só restam algumas áreas. -----

----- Todas as paredes exteriores apresentam um mau estado de conservação. ---

----- Ainda se mantêm na sua totalidade as paredes das fachadas principal e laterais do edifício que apresentam grandes áreas de reboco desagregado, o que permite a infiltração de águas pluviais para o interior das paredes, aumentando o risco de colapso estrutural e conseqüente desabamento. Em alguns cunhais do edifício são visíveis grandes fendas, o que evidencia o seu colapso estrutural. -----

----- A ruína destas paredes poderá vir a por em causa a segurança de pessoas e bens. -----

2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS-----

----- Assim, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que: --

----- Considerando o adiantado estado de degradação do imóvel, entende-se que deverá proceder-se à sua demolição total. -----

----- Os entulhos resultantes da demolição deverão ser encaminhados para um operador de gestão licenciado. -----

----- Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de sessenta dias, devendo as mesmas ser iniciadas num prazo máximo de trinta dias." -----

----- No processo consta a proposta do Vereador Dr. Cachoupo, no sentido da Câmara conceder o prazo de 30 dias para o início das obras propostas no Auto de Vistoria e 60 dias para a sua conclusão. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Vistoria e os prazos propostos para a realização dos trabalhos. --

11.3.- VISTORIA A EDIFÍCIO EM RUÍNAS SITO EM VALE DE AÇOR DE BAIXO, FREGUESIA DE ALCARIA RUIVA – PROPRIEDADE DE PAULO ALEXANDRE SEVERINO FERNANDES CASTELO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém o Auto de Vistoria efetuado por uma Comissão para o efeito nomeada, datado de 06 de outubro do corrente ano, do seguinte teor:-----

----- "Aos seis dias do mês de Outubro de dois mil e treze, pelas onze horas e trinta minutos, reuniram os membros da Comissão de Vistoria constituída por Ana Paula Águas Félix, Arquiteta Municipal, Ana Isabel Serrão da Graça Bento, Engenheira Municipal e José António Raposo Mestre, fiscal municipal, a fim de procederem à vistoria do prédio acima referido. Estiveram presentes a Sr^a Maria

Ana Gonçalves Engrácia Martins e o Sr.º Paulo Alexandre Severino Fernandes Castelo.-----

1 – DAS EDIFICAÇÕES VISTORIADAS -----

----- Tratam-se de edifícios antigos, com paredes em alvenaria de pedra e taipa e cobertura em telha de canudo.-----

----- A propriedade da reclamante confina a tardo com o edifício reclamado. O telhado que cobre os dois edifícios possui uma única água comum.-----

----- A total ausência de conservação no tempo no imóvel reclamado conduziu à degradação dos imóveis, tendo-se detectado as seguintes anomalias:-----

----- No edifício da reclamante verificou-se a existência de infiltrações de água ao nível dos tectos como acima demonstrado.-----

----- Toda a cobertura apresenta um estado de conservação deficiente.-----

----- Na zona tardo da edificação (onde se localiza o prédio do reclamado) este estado de conservação é mau. A estrutura resistente da cobertura apresenta-se aqui com alguns madeiramentos apodrecidos e outros com deformação evolutiva acentuada com algumas telhas partidas, permitindo a infiltração de águas pluviais para o interior da edificação e conseqüentemente para a cobertura do prédio vizinho.-----

----- Na parede exterior do edifício vizinho (reclamado) observaram-se várias áreas sem reboco e outras áreas em risco eminente de desabamento, o que permite a infiltração de águas pluviais para o interior da parede, induzindo a plastificação das taipas, aumentando o risco de colapso e conseqüente desabamento.-----

----- No espaço interior do prédio acumulam-se ervas e resíduos que contribuem para a permanência das humidades no local e conseqüente insalubridade.-----

3 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR-----

----- Assim, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que:

1.- Deverá ser efectuada a limpeza do interior da construção reclamada bem como do seu espaço envolvente.-----

2.- Dado o adiantado estado de degradação da cobertura, entende-se que deverá proceder-se ao levantamento da mesma com eventual substituição dos madeiramentos degradados ou deformados da estrutura resistente e novo telhamento (podendo ser reaproveitadas as telhas existentes que se encontrem em bom estado de conservação); Esta situação deverá ocorrer também na propriedade da reclamante.-----

3.- As alvenarias das paredes exteriores deverão ser repostas e consolidadas onde necessário;-----

4.- Os entulhos resultantes da demolição, bem como os que se encontram já no local resultantes dos desmoronamentos que se têm verificado no edifício e todos os objetos que se encontram no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, sendo os entulhos encaminhados para um operador de gestão licenciado.-----

5.- Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de noventa dias, devendo as mesmas ser iniciadas num prazo máximo de trinta dias.”-----

----- No processo consta a proposta do Vereador Dr. Cachoupo, no sentido da Câmara conceder o prazo de 30 dias para o início das obras propostas no Auto de Vistoria e 90 dias para a sua conclusão. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Vistoria e os prazos propostos para a realização dos trabalhos. --

11.4.- VISTORIA A EDIFÍCIO EM RUÍNAS SITO EM MÉRTOLA, NA RUA D. SANCHO II – PROPRIEDADE DE MARIA TERESA DE JESUS DIAS DE FREITAS E OUTRO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém o Auto de Vistoria efetuado por uma Comissão para o efeito nomeada, datado de 07 de outubro do corrente ano, do seguinte teor: -----

----- “Aos sete dias do mês de Outubro, de dois mil e quinze, pelas dez horas, reuniram os membros da Comissão de Vistoria constituída por Ana Paula Águas Félix, Arquitecta Municipal, Ana Isabel Serrão da Graça Bento Engenheira Municipal e, Osvaldo Cipriano Mestre Rodrigues, fiscal municipal, a fim de procederem à vistoria do prédio acima referido. Não estiveram presentes no local o reclamante nem o reclamado, pelo que não foi possível o acesso ao interior da edificação. -----

1 – DESCRIÇÃO -----

----- Tratam-se de edifícios antigos localizados no Centro Histórico da Vila integrados num conjunto edificado em banda. -----

----- O edifício objecto da reclamação confina a sudoeste com a propriedade reclamada, através de uma das suas paredes laterais. Esta parede confina com o edifício e quintal do reclamante, é constituída por uma alvenaria mista de pedra e taipa e possui, nesta zona do quintal, uma altura superior a dois pisos. -----

----- A total ausência de conservação no tempo conduziu à degradação desta parede, tendo-se verificado a desagregação do reboco em várias áreas da parede, o que permite a infiltração das águas pluviais para o seu interior, induzindo a plastificação das taipas e conduzindo à perda da sua capacidade resistente com consequente abertura de rombos e queda de materiais para o quintal vizinho. -----

----- Considerando o estado de degradação actual da parede e a aproximação de mais um inverno, poderão vir a ser postos em perigo não só o prédio vizinho como também os respectivos ocupantes. -----

2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS-----

----- Assim, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que dado o adiantado estado de degradação da parede, o proprietário deverá proceder à sua consolidação, com picagem dos rebocos nas áreas degradadas, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura. -----

----- Os entulhos resultantes da obra, bem como os que se encontram já no local, resultantes dos desmoronamentos que se têm verificado, deverão ser retirados e encaminhados para um operador de gestão licenciado. -----

----- Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de trinta dias, devendo as mesmas ser iniciadas em igual prazo máximo.” -----

----- No processo consta a proposta do Vereador Dr. Cachoupo, no sentido da Câmara conceder o prazo de 30 dias para o início das obras propostas no Auto de Vistoria e 30 dias para a sua conclusão. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Vistoria e os prazos propostos para a realização dos trabalhos. --

11.5.- VISTORIA A EDIFÍCIO EM RUÍNAS SITO EM MÉRTOLA, NO SÍTIO DO POÇO NOVO – PROPRIEDADE DE JOSÉ HERCULANO DA CRUZ GODINHO E OUTROS: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém o Auto de Vistoria efetuado por uma Comissão para o efeito nomeada, datado de 07 de outubro do corrente ano, do seguinte teor:-----

----- “Aos sete dias do mês de Outubro, de dois mil e quinze, pelas onze horas, reuniram os membros da Comissão de Vistoria constituída por Ana Paula Águas Félix, Arquitecta Municipal, Ana Isabel Serrão da Graça Bento Engenheira Municipal e Osvaldo Cipriano Mestre Rodrigues, fiscal municipal, a fim de procederem à vistoria dos prédios acima referidos. Esteve presente no local o Sr. José Cruz Maia em representação do Sr. Paulo Jorge da Cruz Maia. -----

1 – DESCRIÇÃO -----

----- No local verificou-se a existência de várias construções contíguas, em ruínas, tendo o Sr. José Maia informado que se tratavam de três prédios urbanos distintos, pertencentes aos mesmos proprietários. -----

----- No processo de vistoria só consta a identificação do registo na Conservatória de um destes prédios. -----

----- A vistoria foi assim efectuada aos três prédios delimitados na planta que se segue. -----

----- Estes edifícios apresentam-se em elevado estado de degradação e de insalubridade. -----

----- Tratam-se de construções de um piso com paredes em alvenaria mista de pedra e taipa. As coberturas são em telha de canudo, com estrutura de madeira e laje num dos prédios. -----

----- As construções apresentam grande instabilidade estrutural, tendo inclusivamente entrado em ruína parte das alvenarias e coberturas. Não é de excluir a ocorrência de ruínas ou desprendimentos parciais de outros elementos das construções, pondo assim em risco pessoas e bens. -----

----- Este grau de risco é ainda acentuado pelo facto das construções possuírem vãos abertos, permitindo a entrada a qualquer pessoa, com os riscos inerentes a tal intrusão. -----

----- A degradação da cobertura, bem como a não existências de portas e janelas permite infiltrações de águas pluviais para o interior da edificação, o que juntamente com os lixos e entulhos acumulados no local, contribuem para a sua insalubridade. -----

2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS-----

----- Assim, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que:

----- Considerando o adiantado estado de degradação dos edifícios deverá proceder-se à sua demolição total.-----

----- Todas as zonas de corte com o edifício confinante deverão ser devidamente impermeabilizadas. -----

----- Os entulhos resultantes das demolições, bem como os que se encontram já no local resultantes dos desmoronamentos que se têm verificado nos edifícios e todos os objetos que se encontram no seu interior deverão ser retirados, de modo a

não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade. Estes entulhos deverão ser encaminhados para um operador de gestão licenciado.-----

----- Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de sessenta dias, devendo as mesmas ser iniciadas num prazo máximo de 30 dias.” -----

----- No processo consta a proposta do Vereador Dr. Cachoupo, no sentido da Câmara conceder o prazo de 30 dias para o início das obras propostas no Auto de Vistoria e 30 dias para a sua conclusão. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Vistoria e os prazos propostos para a realização dos trabalhos. --

12.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

13.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10,20 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10,25 horas. -----

----- Sendo 10,25 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

14.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10,30 horas. -----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo
e assino. -----